

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail: educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

LEI ALDIR BLANC 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Varre-Sai - RJ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, o bjetivando assim, contratar os referidos profissionais em acordo com o Plano de Ação nº 30882120230005-018790, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da "Lei Aldir Blanc", referente ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital de Chamamento Pùblico Cultural Nº 01/2025 — PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, configura- se como uma ação de reconhecimento ao setor cultural fundamentada na Lei nº 14.339 de 8 de julho de2022 — Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubrode 2023, com ênfase na premiação aos artistas e fazedores de culturas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no Município de Varre-SAI-RJ, com comprovada trajetória e atuação prévia, conforme descrição a seguir.

DO OBJETO

1.2. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação







Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº16, Centro - CEP 28.375.000 - Varre-Sai/RJ E-mail: educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

> aos artistas e fazedores de culturas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no Município de Varre-Sai-RJ, enquadrados no artigo 5º da Lei 14.399/2022, submetidos por proponentes residentes no município.

1.3. Através deste edital, a Prefeitura Municipal de Varre-Sai pretende premiar artistas e fazedores de culturas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no Município de Varre-Sai-RJ projetos em várias áreas culturais, que gerem o desenvolvimento de atividades culturais através de iniciativas individuais, coletivas ou de grupos, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.

DAS CATEGORIAS 2.

Este Edital contemplará 04 (quatro) categorias de premiação, atendendo 11 (onze) agentes culturais de nosso Município. O objetivo é reconhecer e valorizar pluralidade de expressões artísticas presentes em nossa sociedade.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1.** Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Planode Ação Nº 30882120230005-018790 - Ministério da Cultura (MinC) / Fundo Nacional de Cultura/ Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022, bem como o Decreto Federal Nº 11.740.
- **3.2.** Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para o seguinte objeto:
- 3.3. R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil). EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA





Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail: educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- **4.1.** As pessoas negras ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- **4.2.** Os recursos destinados a pessoas negras ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.
- **4.3.** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- **4.4.** Na hipótese de o número de propostas permanecerem insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 4.5. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- **4.6.** No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (**Anexo VIII**) e estarão sujeitos a confirmação por meio deverificação da banca de avaliação dos projetos.

MINISTÉRIO DA







Praça Padre Abaeté Cordeiro, n°16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail: educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https://varresai.rj.gov.br/home

ETAPA	PERÍODO		
Período de inscrições	28/10/2025 a 03/11/2025		
Resultado das inscrições habilitadas e inabilitadas	06/11/2025		
Período de recursos	07/11/2025		
Análise dos recursos pela Comissão	10/11/2025		
Resultado preliminar do Edital	12/11/2025		
Período de recursos após resultado preliminar	13/11/2025		
Resultado final do Edital	14/11/2025		
Assinatura do Recibo de premiação	18/11/2025 a 19/11/2025		

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas Físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Varre-Sai-RJ, que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- **6.2.** Estão **impedidas** de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam da Comissão de Seleção, Avaliação e Habilitação, Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de









Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail: educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

Varre-Sai - RJ.

6.3. Estão **impedidas** de inscrever ou participar de projetos culturais os membros da Comissão de Análises de Projetos, os funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro Órgão do Município.

7. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

O Edital de Chamamento Público Cultural nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DEFOMENTO À CULTURA contemplará 11 (onze) agentes culturais.

7.1 O Valor a ser pago será em parcela única, mediante inscrição e avaliação de proposta, nos valores a seguir:

8. PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:

CATEGORIA	QT DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
VALORIZAÇÃO MÚSICA DA TERRA	03	01	04	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
ARTESANATOE ARTESVISUAIS E PLÁSTICAS	03	01	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
DANÇAS FOLCLÓRICAS E DANÇA COMTEMPORÂNEA	01	-	01	R\$6.000,00	R\$ 6.000,00
PROJETO CULTURA POPULAR	02	-	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

8.1. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de









Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail: educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

- prêmios estipulado nos itens **8.**, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.
- **8.2.** O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.

<u>Parágrafo único:</u> no pagamento a pessoa física, estará isento de retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

No pagamento à pessoa jurídica, a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI (Micro Empreendedor Individual) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 28 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025, através do Protocolo da Prefeitura de Varre-Sai.
- **9.2.** No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:
- **9.2.1.** Ficha de Inscrição contendo dados pessoais;
- **9.2.2.** Currículo e portfólio do proponente;
- **9.2.3.** Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, grupos musicais ou banda, conforme modelo disponível no **Anexo II**.
- **9.2.4.** Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**.
- **9.3.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar



MINISTÉRIO DA CULTURA





Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail: educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

desconhecimento.

9.4. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10. DA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Será INABILITADA a inscrição:

- a) Que esteja incompleta;
- b) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) Apresentar informações incongruentes.

10.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta:

 a) Que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;

11. DA ANÁLISE DOS PROPONENTES.

- 11.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou culturaldo Município de Varre-Sai-RJ, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.
- 11.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- **11.3.** A avaliação e seleção dos candidatos serão realizadas por **COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO** formada por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, conforme a seguir:







Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail: educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

MEMBROS TITULARES:

- a) Valeria Alice Celebrini de Oliveira Souza: Assessora Jurídica
- b) Ziraldo Tatagiba Rodrigues: Assessor Jurídico
- c) Caetano Teixeira Fiori Motta: Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SUPLENTE:

- a) Claudine Maria Batista: Diretora de Departamento de Projetos.
- **11.4.** Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover ae quidade de gênero e étnico-racial.
- 11.5. A Comissão de Seleção será coordenada pela Acessora Jurídica: Sra. Valeria Alice Celebrini de Oliveira Souza.
- **11.6.** Os proponentes serão analisados pela comissão de seleção, avaliação e habilitação nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações relacionados no **ANEXO IX**.
- **11.7.** Cada proponente será avaliada por 03 (três) membros da comissão e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- **11.8.** Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 04 (quatro) pontos, acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.
- **11.9.** Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 11.10. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 e 2, sucessivamente. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos no anexo IX. primeiramente inscrito.







Praça Padre Abaeté Cordeiro, n°16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail: educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

- 11.11. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 25.
- **11.12.** Não serão selecionados proponentes, que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
- **11.13.** O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://varresai.rj.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.
- **11.14.** Do resultado Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade no site https://varresai.rj.gov.br/
- **11.15.** A Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc 2 o analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- **11.16.** Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.
- 11.17. Após análise dos pedidos de reconsideração, a Comissão de Coordenação da Lei Aldir Blanc 2 publicará no Diário Oficial do Município e no site https://varresai.rj.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.
- 11.18. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocado sem caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de premiação (ANEXO VI) do projeto selecionado.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO.

12.1. A Comissão responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por







Praça Padre Abaeté Cordeiro, n°16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail: educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

- Integrantes nomeados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.
- **12.2.** Os trabalhos da Comissão serão registrados em Ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada à Secretaria Municipal de Educaçãoe Cultura para a devida tomada de decisão.

13. DA PREMIAÇÃO

- 13.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convidará o Proponente selecionado para assinatura do Recibo do Prêmio (ANEXO VI).
- **13.2.** Além do Termo e recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.
- 13.3. A não assinatura do recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.
- **13.4.** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- **13.5.** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.
- **13.6.** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a assinatura do termo de Compromisso.
- **13.7.** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.









Praça Padre Abaeté Cordeiro, n°16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail: educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

- **14.2.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.
- **14.3.** Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse dorecurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantido so contraditório e a ampla defesa.

15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

15.2. Proponente PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
 http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login;
- d) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- e) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=IKQIdaq_XXP6BEb1WvMsjIP rQUZqsfS4mr
- h) Certidão Negativa do FGTS;
 https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,



MINISTÉRIO DA Cultura





Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail: educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

atualizada;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

- j) Certidão de Regularidade Fiscal Dívida Átiva PGE-RJ http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PA
 GEURL=/cisnatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar_Certidao
- k) Certidão Negativa de Débito Municipal https://varresai.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento
- Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente da Pessoa Jurídica.

15.3. Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade:
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
 https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
- f) Certidão Negativa Municipal; https://varresai.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento
- g) Comprovante situação cadastral do CPF:

 https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPubli

 ca.asp
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, (cartão);
- **15.4.** Contra a decisão da fase de habilitação, **caberá recurso** fundamentado e







Praça Padre Abaeté Cordeiro, n°16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail: educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

especifico destinado a Procuradoria Jurídica (modelo de formulário - **Anexo VII)**;

15.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- **16.1.** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
 - a) Os recursos não utilizados serão divididos entre os proponentes selecionados caso não preencha todas as vagas de premiação.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por <u>Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa</u> e no caso de <u>pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente</u>, para o <u>MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ</u>.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a SMEC, a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e



MINISTÉRIO DA





Praça Padre Abaeté Cordeiro, n°16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail: educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

por tempo indeterminado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Aldir Blanc 2, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Varre-Sai, Ministério da Cutura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Coordenação da Lei Aldir Blanc no município.
- **18.2.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.
- 18.3. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Departamento de Cultura, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- **18.4.** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- **18.5.** A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- **18.6.** Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo email smecvarresai@gmail.com.
- **18.7.** Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site https://varresai.rj.gov.br/.

19. DOS ANEXOS:







Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail: educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

- I. FICHA DE INSCRIÇÃO;
- II. CARTA DE ANUÊNCIA DOS(AS) INTEGRANTES DO GRUPO;
- III. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- IV. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO;
- V. DESCRIÇÃO DA TRAJETÓRIA DO PROPONENTE;
- VI. RECIBO DE PRÊMIAÇÃO CULTURAL;
- VII. FORMULÁRIO DE RECURSO;
- VIII. AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
 - IX. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO;

Varre-Sai-RJ, 27 de outubro de 2025.

GIOCONDA MARIA FABRI PINTO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



